



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448, DE 18/12/85

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de R\$20.935.000- (vinte milhões, novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

1. PODER LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal

1 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.210.000

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

7 - Pessoal Civil.....R\$ 1.560.000

11 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000.000

2.2 - Finanças

15 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 2.170.000

2.3 - Administração

25 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 250.000

2.4 - Ensino de 1º Grau

29 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 2.710.000

2.5 - Saúde e Assistência Social

Serviço de Saúde

42 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 460.000

Serviço de Assistência Social

49 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 25.000

2.6 - Serviços Urbanos e Obras -

Serviços Urbanos

57 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 2.070.000

Limpeza Pública

65 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 1.530.000

2.7 - SERM

Serviços Rodoviários

69 - 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 700.000

71 - 3120 - Material de Consumo.....R\$ 3.000.000

2.8 - Despesas Diversas da Administração

Encargos Diversos

78 - 3251 - Inativos.....R\$ 230.000

T O T A L.....R\$20.935.000

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação verificado neste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Paço Municipal "João Manzano", 18/dezembro/1985

Alvino Dias
ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 44.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Edson de A. Subrinho
Edson de A. Subrinho